



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 317/2021/PGM

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2021.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

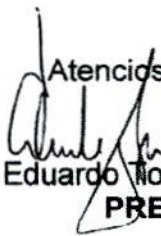
Projeto de Lei nº 6.250/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 970.371,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 251

Projeto de Lei nº 6.251/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.027.284,94 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 252

Projeto de Lei nº 6.252/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.355.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 253

Projeto de Lei nº 6.253/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 775.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 254

Atenciosamente.

  
Eduardo Yoshiya Tsuru  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data 03/11/2021  
Hora 09:06



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.253 /2021

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, visando a suplementação para o pagamento de folha e obrigações patronais referente ao mês de novembro e 13º salário dos servidores de apoio da Rede Municipal de Ensino.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 6.253 /2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
775.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

|                                                          |     |            |
|----------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ | 575.000,00 |
|----------------------------------------------------------|-----|------------|

|                                      |     |           |
|--------------------------------------|-----|-----------|
| 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 60.000,00 |
|--------------------------------------|-----|-----------|

|                                      |     |            |
|--------------------------------------|-----|------------|
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 140.000,00 |
|--------------------------------------|-----|------------|

|                   |            |                   |
|-------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>775.000,00</b> |
|-------------------|------------|-------------------|

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil

|                                                          |     |            |
|----------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ | 355.000,00 |
|----------------------------------------------------------|-----|------------|

|                                      |     |            |
|--------------------------------------|-----|------------|
| 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 235.000,00 |
|--------------------------------------|-----|------------|

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | R\$ | 62.000,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

|                                    |     |           |
|------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte | R\$ | 83.000,00 |
|------------------------------------|-----|-----------|



Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil

R\$ 20.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

**TOTAL.....**

**R\$ 775.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO